



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

**LEI Nº 307/2023**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

**“Autoriza o Executivo Municipal promover a adesão do Município de Esperantina – TO, na Condição de Associado ao CISBIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO, bem como firmar protocolo de intenções, tudo na forma da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, Portaria GM/MS 2.905/2022 e demais normas pertinentes”.**

Em 09/05/2023  
PIP [Assinatura]  
Secretário de Administração

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO**, nos termos da legislação federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Esperantina, Estado do Tocantins, autorizado a integrar o **CSBIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, Prédio da Prefeitura, na cidade de Praia Norte – TO, formada pelos municípios de **CACHOEIRINHA, PRAIA NORTE, CARRASCO BONITO, MAURILÂNDIA DO TOCANTINS E SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, com objetivos exclusivamente voltados para a área da saúde, podendo participar na gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médicas e odontológica, ambas da linha especializada, como também, nas áreas hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, dispensada a licitação e adequando a execução orçamentaria na forma da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes desta associação.

**Art. 2º** - Fica o município de Esperantina, autorizado a firmar e ratificar protocolo de intenções do **CSBIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

**Art. 3º** - Constituem serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, a permissão e a parceria a serem executados pelo CISBIPA em favor do município, bem como, as ações concernentes à manutenção, à operacionalização e a ampliação dos serviços de saúde, à administração de programas governamentais, projetos afins e à criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

**Art. 4º** - O CISBIPA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos ao município, em face da prestação dos serviços, objeto de sua existência, mediante contrato de rateio que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportarem.

**Art. 5º** - O CISBIPA deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtudes do contrato de rateio.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender as obrigações decorrentes desta associação deverão ser retirados da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral, já consignada no orçamento em curso e nos exercícios seguintes, deverá constar em rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária.

**Art. 7º** - Aplica-se à relação jurídica entre o município e o CISBIPA, no que couber, as disposições da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007 e a Portaria GM/MS 2.905/2022 e demais normas pertinentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina/TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

  
Armando Alencar da Silva  
Prefeito Municipal